



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária nº 732, de 01 de dezembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUITEGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.363.294,00 (Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	43.439.488,20	81,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.631.444,00	3,06
CONTRIBUIÇÕES	7.630,00	0,01
RECEITA PATRIMONIAL	246.878,00	0,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.264,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.445,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.515.766,20	77,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.061,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.131.200,00	5,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.131.200,00	5,87
Deduções	4.781.808,20	8,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.781.808,20	8,96
Total:	41.788.880,00	
I-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.788.880,00	78,31

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	6.386.545,00	11,97
CONTRIBUIÇÕES	889.543,00	1,67
RECEITA PATRIMONIAL	594.167,00	1,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.877.245,00	9,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.590,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	0,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00	0,86
RECEITAS CORRENTES.	4.727.869,00	8,86
CONTRIBUIÇÕES	4.606.916,00	8,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.953,00	0,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Total:	11.574.414,00	
3-Intra-Orçamentário:	4.727.869,00	8,86
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.574.414,00	21,69

Total Geral da Receita (2+4):	53.363.294,00	
-------------------------------	---------------	--

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	27.933.581,00	52,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.032.259,00	31,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.885.322,00	20,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.601.622,00	10,50
INVESTIMENTOS	4.896.622,00	9,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.000,00	1,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	450.442,00	0,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	450.442,00	0,84
Total:	33.985.645,00	
1-Intra-Orçamentário:	3.810.869,00	7,14
2-Total Geral da Administração Direta:	33.985.645,00	63,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.427.937,00	32,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.901.892,00	22,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.526.045,00	10,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.710,00	1,99
INVESTIMENTOS	1.062.710,00	1,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	887.002,00	1,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	887.002,00	1,66
Total:	19.377.649,00	
3-Intra-Orçamentário:	917.000,00	1,72
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.377.649,00	36,31

Total Geral da Despesa (2+4):	53.363.294,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	1.968.134,00	3,69
20.100	GABINETE DO PREFEITO	922.000,00	1,73
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.234.000,00	2,31
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.883.981,00	5,40
20.400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.409.506,00	4,52
20.401	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	39.000,00	0,07
20.500	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	53.000,00	0,10
20.600	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.262.085,00	34,22
20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	2.690.612,00	5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

21.000	SEC DE TRANSPORTES	2.126.186,00	3,98
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	597.463,00	1,12
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	586.872,00	1,10
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	212.806,00	0,40
Total:		33.985.645,00	
1-Intra-Orçamentário:		3.810.869,00	7,14
2-Total Geral da Administração Direta:		33.985.645,00	63,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	3.544.500,00	6,64
20.920	FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	34.000,00	0,06
30.100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CUITEGI	6.203.002,00	11,62
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.596.147,00	17,98
Total:		19.377.649,00	
3-Intra-Orçamentário:		917.000,00	1,72
4-Total Geral da Administração Indireta:		19.377.649,00	36,31
Total Geral da Despesa (2+4):		53.363.294,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.337.444,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, 01 de dezembro de 2025


Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito